

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

CÉLULA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE Nº 01/03-CEGAT

**Declara inidôneo o
dispositivo assegurado
da inviolabilidade (Lacre
externo) de equipamento
Emissor de Cupom Fiscal
- ECF, de número
0000017**

O GESTOR DA CÉLULA PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 504/03,

D E C L A R A

I – Inidôneo, fazendo prova apenas a favor do fisco, o dispositivo assegurado da inviolabilidade (Lacre externo) de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF, de numeração 0000017, elemento do lote 000001 a 000100, distribuído em 11 de janeiro de 2002, ao estabelecimento credenciado a intervir em ECF, G Mendes & Cia Ltda, CAD/ICMS12.143.088-0, que foi extraviado conforme confissão da empresa em epígrafe.

II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2002.

CÉLULA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da CEGAT